



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Academia Vianense de Letras

II – CNPJ 05458695/0001-73

III – MUNICÍPIO

Viana, Maranhão.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para realizar ações em parceria para a promoção da melhoria da Educação e Cultura no município de Viana, envolvendo todas as suas áreas de conhecimento, em especial fortalecendo ações de valorização da História, da Literatura e da Cultura Vianense.

V – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Produção e distribuição de conteúdos educativos; por meio de obras literárias, cursos, palestras e outras atividades culturais (Praça Literária, Concurso Literário, premiações, etc.);
- Capacitação pedagógica para formação de docentes;
- História de Viana;
- Implementação, na grade curricular da rede pública municipal de ensino, da disciplina História de Viana.

VI – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

À Academia Vianense de Letras cabe fomentar e defender a cultura vianense, desenvolvendo atividades literárias e se empenhando em superar os obstáculos que têm dificultado a implantação da disciplina de História de Viana nos currículos dos segmentos fundamental e médio das escolas públicas Municipais.

VII – VIGÊNCIA

Início da vigência: 27/05/2017

Fim da vigência: 26/05/2019

VIII – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

1) SOLENIDADES COMEMORATIVAS DA AVL:

Sessões Solenes: de Posse de Membros, Homenagens, Lançamentos de Obras Literárias, Concursos e Premiações literárias.

DATAS:

Ano 2017: 27/05/2017; 25/11/2017

Ano 2018: 26/05/2018; 24/11/2018

Ano 2019: 25/05/2019

2) PROJETO PRAÇA LITERÁRIA

DATA: 08/07/2017 (sábado) e 07/07/2018 (sábado)

LOCAL: Praça Matriz



HORA: Às 17 horas (04 horas de atividades)

PARCERIAS: Escolas Públicas Municipais; Secretaria Municipal de Educação; Coordenação de Cultura do Município.

PÚBLICO-ALVO: estudantes, professores, escritores, poetas, artistas e a sociedade em geral.

3) CURSO SOBRE A HISTÓRIA DE VIANA

MINISTRADO PELA ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS

PÚBLICO-ALVO: Professores

MÊS: Agosto/2017/2018 (data a ser fixada)

4) CICLO DE PALESTRAS SOBRE OS PATRONOS DA AVL

MINISTRADAS PELOS ACADÊMICOS

PÚBLICO-ALVO: Escolas Públicas e Privadas

DATA: Agosto e Outubro/2017/2018 (data a ser fixada)

5) PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES COM O TROFÉU PROFESSORA EDITH NAIR

PERÍODO: Novembro/2017/2018 – Em Sessão Solene da AVL.

OBJETIVO: Premiar professores da Educação Infantil ao Ensino Médio que executaram projetos relevantes nas escolas de Viana, nos termos do Regulamento.

6) SELEÇÃO E POSSE DE ALUNOS PARA A ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS JUVENIL – AVLJ

ANO: 2017/2018

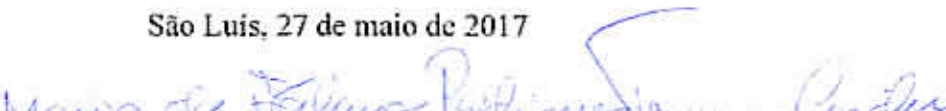
PÚBLICO-ALVO: Estudantes do Ensino Médio que se destacaram em produções literárias nas escolas da rede pública e privada do município de Viana, nos termos do Regulamento.


VIII – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

– Academia Vianense de Letras – AVL – Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

– Secretaria Municipal de Educação – Raimundo Benedito Oliveira Júnior

São Luís, 27 de maio de 2017


Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
 Presidente da Academia Vianense de Letras


Magrão Aroucha Barros
 Prefeito Municipal de Viana – MA


Raimundo Benedito Oliveira Júnior
 Secretário Municipal de Educação



CONVÊNIO Nº 001/2017

Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Viana-MA** e a **Academia Vianense de Letras**, para os fins que especifica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Viana, Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075183/0001-90, com sede na Avenida Luiz de Almeida Couto, Bairro: Nazaré, S/N, Viana – Maranhão, CEP: 65.215-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Raimundo Benedito Oliveira Júnior**, portador da carteira de identidade nº 1.566.068 SSP/MA e inscrito no CPF nº 731.304.273-68, residente e domiciliado nesta cidade e a **ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS – AVL**, com sede na Rua Antônio Lopes, nº 459, CEP: 65.215-000, no Município de Viana, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05458695/0001-73, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente, **Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro**, portadora da carteira de identidade nº 346890942-MA, e inscrita no CPF nº 147463523-72, residente e domiciliada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho da Prefeitura Municipal de Viana, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para realizar ações em parceria para a promoção da melhoria da educação e cultura no município de Viana, envolvendo todas as suas áreas de conhecimento, em especial fortalecendo ações de valorização da História, da Literatura e da Cultura Vianense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTICÍPES

2. Constituem deveres dos partícipes:

2.1. Compete à **GESTÃO MUNICIPAL**:

- a) Realizar a seleção e análise para a validação das produções, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, documentos orientadores da Educação Básica para posterior divulgação na página virtual da Prefeitura de Viana;
- b) Produzir, captar e editar web conferência(s) voltada(s) à formação de docentes, sobre criação de arte literária, romance, poesia, ensaio, crônica, conto, crítica, sem ônus;
- c) Capacitar os professores de História com ênfase em História de Viana.
- d) Viabilizar a implementação no currículo escolar da Disciplina História de Viana, nos termos da lei municipal vigente;
- e) Oferecer a logística para a execução de cursos e palestras, execução de premiações a professores e alunos em concurso literário, sarau poético e café literário.

2.2 Compete à **ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS**:

Disponibilizar suas publicações para os seguintes conteúdos:

- a) Conteúdo voltado às questões educacionais sobre História de Viana, arte literária, romance,



poesia, ensaio, crônica, conto, crítica, a ser disponibilizado para publicação;

b) Conteúdo voltado aos professores: cursos de História de Viana, palestras sobre os patronos da AVL, web conferências de caráter literário, pedagógico ou científico, promovido pelos Acadêmicos da AVL;

c) Conteúdo do Projeto Praça Literária, regulamento do Troféu Professora Edith Nair Furtado da Silva e regulamento da Academia Vianense de Letras Juvenil – AVLJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3. O presente Convênio vigorará a contar da data da assinatura e será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, a cargo da Gestão Municipal e encerrar-se-á em 26/05/2019.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A alteração das cláusulas do Convênio ou do Plano de Trabalho não pode modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá mudar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a CONVENIENTE e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

5. É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução, no caso de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

6. Fica designado, como gestor do convênio, o servidor Raimundo Benedito Oliveira Júnior, CPF nº 731.304.273-68, Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: o gestor do convênio será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9. A divulgação das atividades previstas neste acordo deverá ser efetuada pelos participantes.



respeitando as políticas institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Comarca de Viana, Maranhão.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 27 de maio de 2017.

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
 Presidente da Academia Vianense de Letras

Magrudo Aroucha Barros
Magrudo Aroucha Barros
 Prefeito Municipal de Viana – MA

Raimundo Benedito Oliveira Júnior
Raimundo Benedito Oliveira Júnior
 Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Elvemir Nunes Franco
Nome: Elvemir Nunes Franco
CPF: 488.066.763-34
 Ass.:

Jacione da Conceição Nunes Andrade
Nome: Jacione da Conceição Nunes Andrade
CPF: 878.969.903-34
 Ass.: *Jacione da Conceição Nunes Andrade*